ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ-RN
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 - CENTRO - CEP:59.350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
Tel: (84) 3476-0014
E-mail: santanadoserido.rn@hotmail.com

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 25 DE MAIO DE 2023.

ALTERA A NOMENCLATURA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O Art. 27, § 26, da Lei Complementar n.° 018, de 27 de abril de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27. (...)
§ 26. Diretor (a) Clínico com as seguintes atribuições: Responsável por criar métodos, planejar atividades, organizar o funcionamento dos setores do Hospital, para garantir a perfeita circulação de informações e orientações;Administrar e delegar funções, a fim de evitar falhas de comunicação, escassez ou excesso de profissionais; Planejar, organizar e controlar as atividades clínicas do hospital, além de traçar estratégias e métodos de trabalho.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 25 de maio de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ-RN,
A SANSÃO, SALA DAS SESSÕES 29/05/2023
_____ PRESIDENTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ-RN,
MATÉRIA APROVADA EM Única DISCURSSÃO.
POR unanimidade SALA DAS SESSÕES, 29/05/2023
_____ PRESIDENTE.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ-RN
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 - CENTRO - CEP:59.350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
Tel: (84) 3476-0014
E-mail: santanadoserido.rn@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

Pelo presente estamos encaminhando Projeto de Lei complementar 002/2023, para ser analisado e aprovado por essa Casa Legislativa, com a seguinte ementa:

ALTERA A NOMENCLATURA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando-se a necessidade de adequar a nomenclatura do Cargo para Diretor Clínico, para que posso ser alinhado com o atualmente utilizado nas estruturas hospitalares.

Considerando que as atribuições, quantidade de vagas, requisitos para o provimento do cargo e remuneração permaneceram imaculadas.

Considerando-se que os demais artigos da Lei Complementar nº 018 de 27 de abril de 2023 não sofreram nenhuma alteração, bem como seu anexo.

Visa o presente projeto estabelecer um melhor alinhamento com os quadros hospitalares existentes.

Neste sentido encaminhamos o presente projeto de lei para que seja analisado, discutido e votado no sentido de que o Executivo possa estar alinhado da melhor forma com o que é aplicado nas demais unidades hospitalares.

Santana do Seridó/RN, 25 de maio de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal